

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 77/2023 - PROCESSO 453/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, **ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO**, portador da Cédula de Identidade RG: 14.320.209-1 SSP/SP e CPF: 044.674.468-93 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM BRASIL EIRELI**, com sede à Rua três, nº 95, Tabatinga, – Caraguatatuba/SP, CEP 11.679-209, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.863.053/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Jefferson Santana Alves**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 45905106-4 e do CPF/MF sob o n.º 382.896.978-05.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 11 de julho de 2023, com Ordem de Serviço em 17 de julho de 2023, que tem por objeto a “**Contratação de Empresa especializada para execução de pavimentação e recapeamento em Vias da Região Sul do Município de Ubatuba/SP (LOTE 1) com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Maquinas e Equipamentos**”, para prorrogação de prazo em mais 120 (cento e vinte) dias passando a vigência de 16 de janeiro de 2025 a 16 de maio de 2025, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 23 JAN. 2025

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
Secretário Municipal De Obras Públicas

Assinado de forma digital
por Jefferson Santana
Dados: 2025.01.23
14:03:52 -03'00'

CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM BRASIL EIRELI
Representante Legal

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG 30.602.322-2

Manuel Vieira de Assunção
Manuel Vieira de Assunção
Agente Administrativo
RG: 44.632.528-4

Leticia Alves Dionisio
LETICIA ALVES DIONISIO
RG 40.841.671-3

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

